



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº. 165/ 2010

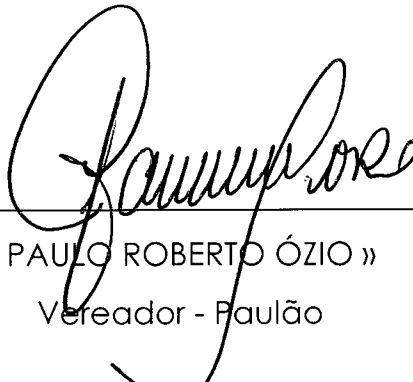
SECRETARIA PIAS
DEVIDAS PROVIDENCIAS
S.S.
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, que se digne a promover estudos junto à secretaria competente, no sentido de implantar em nosso município o Programa Segundo Tempo, conforme anexo.

Certo de poder contar com o apoio do senhor Chefe do Executivo em mais esta solicitação, agradeço antecipadamente.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 29 de março de 2010.



« PAULO ROBERTO ÓZIO »
Vereador - Paulão

Programa Segundo Tempo – Ministério do Esporte



O **Programa Segundo Tempo** é mais um programa idealizado pelo **Ministério do Esporte**, destinado a democratizar o acesso à **prática esportiva**, por meio das atividades esportivas e lazer realizadas no **contra-turno escolar**. Tem a principal finalidade de colaborar para a **inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual e humano, e assegurar o exercício da cidadania**.

O programa caracteriza-se pelo acesso a **diversas atividades e modalidades esportivas** (individuais e coletivas) e ações complementares, desenvolvidas em espaços físicos da escola ou em espaços comunitários, tendo como enfoque principal o esporte educacional.

Público alvo: O programa tem como público-alvo crianças e adolescentes expostos aos riscos sociais.

Núcleo de Esporte Educacional

Unidade básica de atendimento ao público-alvo do Programa Segundo Tempo, os Núcleos de Esporte Educacional são destinados à prática esportiva dos participantes do projeto, mediante programação de atividades a serem desenvolvidas no contra-turno escolar sob orientação de professores e estagiários de educação física devidamente habilitados e capacitados para a função. Apresentam a seguinte composição:

Quantitativo mínimo de alunos

Cada núcleo deve ter, no mínimo, 200 alunos.

Recursos humanos envolvidos na implementação do Programa

- Coordenador-Geral do Projeto Local (gestor): 01 para cada convênio firmado com o Ministério do Esporte. Preferencialmente profissional da área de Educação Física ou de Educação, com experiência em gestão de programas esportivo-educacionais
- Coordenador de Núcleo: 01 para cada núcleo de 200 alunos. Preferencialmente profissional da área de Educação Física ou de Educação.
- Monitores: 02 para cada 200 alunos ou 04 monitores para cada 200 alunos, quando a entidade realizar acompanhamento pedagógico e outras atividades, desde que se garanta o mínimo de 2 monitores para as atividades esportivas, sendo estes estudantes de graduação regularmente matriculados em curso de Educação Física ou Educação, preferencialmente já tendo concluído a primeira metade do curso.

Segundo tempo

Boas-vindas Federal Lista completa dos Programas Segundo tempo

Objetivo

São programas do Governo Federal que visam apoiar ações de fomento destinadas à implantação, ampliação e modernização de infra-estrutura esportiva. O Programa Segundo tempo, especificamente, tem como objetivo democratizar o acesso e estimular a prática esportiva dos alunos da educação básica e superior.

Acesso aos recursos

Esses programas, que têm gestão do Ministério do Esporte - ME, são operados com recursos do Orçamento Geral da União - OGU.

O ME procede à seleção das operações a serem atendidas pelo Programa e informa à CAIXA para fins de análise e contratação da operação.

O proponente - estado, Distrito Federal, município, entidades da administração indireta ou entidades privadas sem fins lucrativos - encaminha à CAIXA um Plano de Trabalho para análise de compatibilidade com a seleção feita pelo Gestor. O Plano de Trabalho deve atender às ações implementadas no âmbito dos Programas do ME, sendo assinado pelo Chefe do Poder Executivo ou seu representante legal ou pelo representante da entidade privada.

Deve, ainda, ser fornecido à CAIXA, junto com o Plano de Trabalho, documentação técnica, social e jurídica necessária à análise da proposta.

Verificada a viabilidade da proposta e comprovada a situação de adimplência do proponente, segundo as exigências da legislação vigente, é formalizado Contrato de Repasse de recursos do Orçamento Geral da União entre a CAIXA e o estado, Distrito Federal, município, entidade pública ou entidade privada.

O repasse é efetivado de acordo com as etapas executadas do empreendimento devidamente comprovadas.

Os recursos são depositados em conta específica, aberta em agência da CAIXA, exclusivamente, para movimentação de valores relativos à execução do objeto do contrato assinado.

Contrapartida

É obrigatória a aplicação de contrapartida, isto é, de recursos próprios dos estados, DF, municípios e entidades públicas e privadas em complemento aos recursos alocados pela União, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente.

Ação

Implantação de infra-estrutura para o desenvolvimento do esporte educacional

- **Objetivo**
- Implantar infra-estrutura para a prática desportiva nas instituições de ensino e entidades parceiras, atuando na construção e reformas de quadras esportivas, ginásios e instalações necessárias ao esporte educacional.

Espaço Físico

Os núcleos devem oferecer espaço para a prática das atividades previstas. Podem ser utilizados os ambientes da escola, espaços comunitários (públicos ou privados), preferencialmente ociosos e localizados próximo ao local de residência dos participantes, desde que adequados à prática esportiva, preferencialmente com dependências de apoio.

Reforço Alimentar

Os núcleos oferecem reforço alimentar ao público atendido, de acordo com cardápio previamente estabelecido que atenda às recomendações nutricionais adequadas para a faixa etária atendida.

Oferta de Atividades Esportivas

Os núcleos devem oferecer, no mínimo, a prática de duas modalidades coletivas (futebol, futsal, handebol, basquete ou vôlei) e uma modalidade individual (atletismo, natação, vela, tênis de mesa, dança, capoeira, etc.). Para as modalidades coletivas, devem ser formadas turmas de no mínimo 25 e no máximo 40 alunos; Para as modalidades individuais, turmas de no mínimo 10 e no máximo 25 alunos.

Carga Horária

A carga horária das atividades distribuídas nos turnos da manhã, tarde ou noite, deve permitir a cada aluno ter acesso a no mínimo 2h e no máximo 4h de atividade diária, durante 03 vezes por semana. Alguns projetos oferecem atividades cinco vezes por semana.

Atividades Complementares

Os Núcleos devem oferecer atividades complementares, como reforço escolar, programação cultural e orientação em questões de saúde.

Distribuição de Material Esportivo

O Ministério do Esporte fornece materiais esportivos confeccionados pelos Programa Pintando a Liberdade e Pintando a Cidadania, que possuem centros de produção em unidades prisionais e em outros espaços comunitários de diversas regiões do Brasil. O material é distribuído de acordo com os quantitativos abaixo.

- Bolas: 10 bolas de cada uma das modalidades oferecidas (voleibol, basquetebol, handebol, futsal e futebol de campo) para cada 200 alunos.
- Redes: 01 par de redes de cada modalidade (1 para futebol de campo, futsal e handebol; 1 para basquete e 1 para a modalidade voleibol) para cada 200 alunos envolvidos.
- Uniforme: 01 camisa para cada aluno cadastrado.